



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax(043)3260-1133
CEP 86.620-000
CGC. 75.845.537/0001-51

LEI N.º 1.127/2009, 05 DE JUNHO DE 2.009.

SÚMULA: Prorroga prazo para vencimento do IPTU e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu Sidnei Dezoti, Prefeito Municipal, SANCIONO, a presente Lei:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo de vencimento do IPTU 2009, para o dia 12 de junho de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 dias do mês de junho de 2.009.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
06/06/2009
No Jornal A
Comarca
Ed. N.º 1119